

Diário Oficial da União — Seção 01 DOU 27 de fevereiro de 2009 Página 34

RESOLUÇÃO-RDC Nº 7, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2009

Dispõe sobre a atualização do anexo I da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o art. 11, inciso IV, do Regulamento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e tendo em vista o disposto no inciso II e nos §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, em reunião realizada em 19 de fevereiro de 2009, e

considerando as atualizações das Listas "AMARELA" (Entorpecentes de Controle Internacional), "VERDE" (Psicotrópicos de Controle Internacional) e "VERMELHA" (Precursores e Insumos Químicos de Controle Internacional) das Convenções da Organização das Nações Unidas, das quais o Brasil é signatário;

considerando a recomendação do Departamento de Polícia Federal e o Parecer Técnico da Coordenação de Produtos Controlados, de inclusão das substâncias 1-benzilpiperazina (BZP) e trifluormetilfenilpiperazina (TFMPP) na Lista "F2" (Lista das Substâncias Psicotrópicas de Uso Proscrito no Brasil) da Portaria SVS/MS n.º 344, de 12 de maio de 1998;

considerando os Pareceres Técnicos da Coordenação de Produtos Controlados, de inclusão da substância etravirina na Lista "C4" (Lista de Substâncias Anti-Retrovirais) e inclusão da substância agomelatina na Lista "C1" (Lista das Outras Substâncias Sujeitas a Controle Especial) da Portaria SVS/MS nº 344, de 1998;

considerando o parágrafo único do art. 1° da Lei n° 11.343, de 23 de agosto de 2006; e

considerando o art. 101 da Portaria SVS/MS nº 344, de 1998.

Adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino sua publicação:

Art. 1º Publicar a atualização do Anexo I, Listas de Substâncias Entorpecentes, Psicotrópicas, Precursoras e Outras sob Controle Especial, da Portaria SVS/MS nº.344, de 1998, republicada no Diário Oficial da União de 1º de fevereiro de 1999.

Art. 2º Estabelecer as seguintes modificações:

I. INCLUSÃO

1.1. Lista "C1": Agomelatina 1.2. Lista "C4": Etravirina

1.3. Lista "F2": 1-Benzilpiperazina (BZP)

Av. Assis Brasil, 8787 - Bloco 10 - 3º Andar CEP: 91140-001 | Sarandi | Porto Alegre/RS Fone/ Fax: (51) 3347-8778 | (51) 3347-8861 sindifar@sindifar.org.br



1.4. Lista "F2": 1-(3-Trifluormetilfenil)piperazina (TFMPP) Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO I

MINISTÉRIO DA SAÚDE

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

GERÊNCIA GERAL DE INSPEÇÃO E CONTROLE DE INSUMOS, MEDICAMENTOS E PRODUTOS

ATUALIZAÇÃO N.º 29

LISTAS DA PORTARIA SVS/MS N. $^{\circ}$ 344 DE 12 DE MAIO DE 1998 (DOU DE 1/2/99)

LISTA - A1

LISTA DAS SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES

(Sujeitas a Notificação de Receita "A")

- 1. ACETILMETADOL
- 2. ALFACETILMETADOL
- 3. ALFAMEPRODINA
- 4. ALFAMETADOL
- 5. ALFAPRODINA
- 6. ALFENTANILA
- 7. ALILPRODINA
- 8. ANILERIDINA
- 9. BEZITRAMIDA
- 10. BENZETIDINA
- 11. BENZILMORFINA
- 12. BENZOILMORFINA
- 13. BETACETILMETADOL
- 14. BETAMEPRODINA
- 15. BETAMETADOL
- 16. BETAPRODINA
- 17. BUPRENORFINA
- 18. BUTORFANOL
- 19. CLONITAZENO
- 20. CODOXIMA
- 21. CONCENTRADO DE PALHA DE DORMIDEIRA
- 22. DEXTROMORAMIDA
- 23. DIAMPROMIDA
- 24. DIETILTIAMBUTENO
- 25. DIFENOXILATO
- 26. DIFENOXINA
- 27. DIIDROMORFINA
- 28. DIMEFEPTANOL (METADOL)
- 29. DIMENOXADOL



- 30. DIMETILTIAMBUTENO
- 31. DIOXAFETILA
- 32. DIPIPANONA
- 33. DROTEBANOL
- 34. ETILMETILTIAMBUTENO
- 35. ETONITAZENO
- 36. ETOXERIDINA
- 37. FENADOXONA
- 38. FENAMPROMIDA
- 39. FENAZOCINA
- 40. FENOMORFANO
- 41. FENOPERIDINA
- 42. FENTANILA
- 43. FURETIDINA
- 44. HIDROCODONA
- 45. HIDROMORFINOL
- 46. HIDROMORFONA
- 47. HIDROXIPETIDINA
- 48. INTERMEDIÁRIO DA METADONA (4-CIANO-2-DIMETILAMINA-4,4-DIFENILBUTANO)
- 49.INTERMEDIÁRIO DA MORAMIDA (ÁCIDO 2-METIL-3-MORFOLINA-1,1-DIFENILPROPANO CARBOXÍLICO)
- 50. INTERMEDIÁRIO "A" DA PETIDINA (4 CIANO-1-METIL-4-FENILPIPERIDINA)
- 51.INTERMÉDIÁRIO "B" DA PETIDINA (ÉSTER ETÍ-LICO DO ÁCIDO 4-FENILPIPERIDINA-4-CARBOXILÍCO)
- 52. INTERMEDIÁRIO "C" DA PETIDINA (ÁCIDO-1-METIL-4-FENILPIPERIDINA-4-CARBOXÍLICO)
 - 53. ISOMETADONA
 - 54. LEVOFENACILMORFANO
 - 55. LEVOMETORFANO
 - 56. LEVOMORAMIDA
 - 57. LEVORFANOL
 - 58. METADONA
 - 59. METAZOCINA
 - 60. METILDESORFINA
 - 61. METILDIIDROMORFINA
 - 62. METOPONA
 - 63. MIROFINA
 - 64. MORFERIDINA
 - 65. MORFINA
 - 66. MORINAMIDA
 - 67. NICOMORFINA
 - 68. NORACIMETADOL
 - 69. NORLEVORFANOL
 - 70. NORMETADONA



- 71. NORMORFINA
- 72. NORPIPANONA
- 73. N-OXICODEÍNA
- 74. N-OXIMORFINA
- 75. ÓPIO
- 76.ORIPAVINA
- 77. OXICODONA
- 78. OXIMORFONA
- 79. PETIDINA
- 80. PIMINODINA
- 81. PIRITRAMIDA
- 82. PROEPTAZINA
- 83. PROPERIDINA
- 84. RACEMETORFANO
- 85. RACEMORAMIDA
- 86. RACEMORFANO
- 87. REMIFENTANILA
- 88. SUFENTANILA
- 89. TEBACONA
- 90. TEBAÍNA
- 91. TILIDINA
- 92. TRIMEPERIDINA

- 1) ficam também sob controle:
- 1.1. os sais, éteres, ésteres e isômeros (exceto os isômeros dextrometorfano, (+)3-metoxi-N-metilmorfinan, e o Dextrorfano, (+) 3-hidroxi-N-metilmorfinan), das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência;
- 1.2. os sais de éteres, ésteres e isômeros (exceto os isômeros dextrometorfano, (+)3-metoxi-N-metilmorfinan, e o Dextrorfano, (+) 3-hidroxi-N-metilmorfinan), das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência.
- 2) preparações à base de DIFENOXILATO, contendo por unidade posológica, não mais que 2,5 miligramas de DIFENOXILATO calculado como base, e uma quantidade de Sulfato de Atropina equivalente a, pelo menos, 1,0% da quantidade de DIFENOXILATO, ficam sujeitas a prescrição da Receita de Controle Especial, em 2 (duas) vias e os dizeres de rotulagem e bula devem apresentar a seguinte frase: "VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA SÓ PODE SER VENDIDO COM RETENÇÃO DA RECEITA".
- 3) preparações à base de ÓPIO, contendo até 5 miligramas de morfina anidra por mililitros, ou seja, até 50 miligramas de ÓPIO, ficam sujeitas a prescrição da RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL, em 2 (duas) vias e os dizeres de rotulagem e bula devem apresentar a seguinte frase: "VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA SÓ PODE SER VENDIDO COM RETENÇÃO DA RECEITA".
- 4) fica proibida a comercialização e manipulação de todos os medicamentos que contenham ÓPIO e seus derivados sintéticos e CLORIDRATO DE DIFENOXILATO e suas associações, nas formas farmacêuticas líquidas ou em



xarope para uso pediátrico (Portaria SVS/MS nº 106 de 14 de setembro de 1994 - DOU 19/9/94).

5) preparações medicamentosas na forma farmacêutica de comprimidos de liberação controlada à base de OXICODONA, contendo não mais que 40 miligramas dessa substância, por unidade posológica, ficam sujeitas a prescrição da RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL, em 2 (duas) vias e os dizeres de rotulagem e bula devem apresentar a seguinte frase: "VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA - SÓ PODE SER VENDIDO COM RETENÇÃO DA RECEITA".

LISTA - A2

LISTA DAS SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES

DE USO PERMITIDO SOMENTE EM CONCENTRAÇÕES

ESPECIAIS

(Sujeitas a Notificação de Receita "A")

- 1. ACETILDIIDROCODEINA
- 2. CODEÍNA
- 3. DEXTROPROPOXIFENO
- 4. DIIDROCODEÍNA
- 5. ETILMORFINA
- 6. FOLCODINA
- 7. NALBUFINA
- 8. NALORFINA
- 9. NICOCODINA
- 10. NICODICODINA
- 11. NORCODEÍNA
- 12. PROPIRAM
- 13. TRAMADOL

ADENDO:

1)ficam também sob controle:

- 1.1. os sais, éteres, ésteres e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência;
- 1.2. os sais de éteres, ésteres e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência.
- 2) preparações à base de ACETILDIIDROCODEÍNA, CODEÍNA, DIIDROCODEÍNA, ETILMORFINA, FOLCODINA, NICODICODINA, NORCODEÍNA, inclusive as misturadas a um ou mais componentes, em que a quantidade de entorpecentes não exceda 100 miligramas por unidade posológica, e em que a concentração não ultrapasse a 2,5% nas preparações de formas indivisíveis ficam sujeitas prescrição da Receita de Controle Especial, em 2 (duas) vias e os dizeres de rotulagem e bula devem apresentar a seguinte frase: "VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA -SÓ PODE SER VENDIDO COM RETENÇÃO DA RECEITA".
- 3) preparações à base de TRAMADOL, inclusive as misturadas a um ou mais componentes, em que a quantidade não exceda 100 miligramas de TRAMADOL por unidade posológica ficam sujeitas a prescrição da Receita de Controle Especial, em 2 (duas) vias e os dizeres de rotulagem e bula devem apresentar a seguinte frase: "VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA SÓ PODE SER VENDIDO COM RETENÇÃO DA RECEITA".



- 4) preparações à base de DEXTROPROPOXIFENO, inclusive as misturadas a um ou mais componentes, em que a quantidade de entorpecente não exceda 100 miligramas por unidade posológica e em que a concentração não ultrapasse 2,5% nas preparações indivisíveis, ficam sujeitas a prescrição da Receita de Controle Especial, em 2 (duas) vias e os dizeres de rotulagem e bula devem apresentar a seguinte frase: "VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA SÓ PODE SER VENDIDO COM RETENÇÃO DA RECEITA".
- 5) preparações à base de NALBUFINA, inclusive as misturadas a um ou mais componentes, em que a quantidade não exceda 10 miligramas de CLORIDRATO DE NALBUFINA por unidade posológica ficam sujeitas a prescrição da Receita de Controle Especial, em 2 (duas) vias e os dizeres de rotulagem e bula devem apresentar a seguinte frase: "VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA SÓ PODE SER VENDIDO COM RETENÇÃO DA RECEITA".
- 6) preparações à base de PROPIRAM, inclusive as misturadas a um ou mais componentes, contendo não mais que 100 miligramas de PROPIRAM por unidade posológica e associados, no mínimo, a igual quantidade de metilcelulose, ficam sujeitas a prescrição da Receita de Controle Especial, em 2 (duas) vias e os dizeres de rotulagem e bula deverão apresentar a seguinte frase: "VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA SÓ PODE SER VENDIDO COM RETENÇÃO DA RECEITA".

LISTA - A3

LISTA DAS SUBSTÂNCIAS PSICOTRÓPICAS

(Sujeita a Notificação de Receita "A")

- 1. ANFETAMINA
- 2. CATINA
- 3. 2CB (4- BROMO-2,5-DIMETOXIFENILETILAMINA)
- 4. CLOBENZOREX
- 5. CLORFENTERMINA
- 6. DEXANFETAMINA
- 7. DRONABINOL
- 8. FENCICLIDINA
- 9. FENETILINA
- 10. FEMETRAZINA
- 11. LEVANFETAMINA
- 12. LEVOMETANFETAMINA
- 13. METANFETAMINA
- 14. METILFENIDATO
- 15. MODAFINILA
- 16. TANFETAMINA

ADENDO:

- 1) ficam também sob controle:
- 1.1 os sais, éteres, ésteres e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência;
- 1.2 os sais de éteres, ésteres e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência.

LISTA - B1



LISTA DAS SUBSTÂNCIAS PSICOTRÓPICAS (Sujeitas a Notificação de Receita "B")

- 1. ALOBARBITAL
- 2. ALPRAZOLAM
- 3. AMINEPTINA
- 4. AMOBARBITAL
- 5. APROBARBITAL
- 6. BARBEXACLONA
- 7. BARBITAL
- 8. BROMAZEPAM
- 9. BROTIZOLAM
- 10. BUTALBITAL
- 11. BUTABARBITAL
- 12. CAMAZEPAM
- 13. CETAZOLAM
- 14. CICLOBARBITAL
- 15. CLOBAZAM
- 16. CLONAZEPAM
- 17. CLORAZEPAM
- 18. CLORAZEPATO
- 19. CLORDIAZEPÓXIDO
- 20. CLORETO DE ETILA
- 21. CLOTIAZEPAM
- 22. CLOXAZOLAM
- 23. DELORAZEPAM
- 24. DIAZEPAM
- 25. ESTAZOLAM
- 26. ETCLORVINOL
- 27. ETILANFETAMINA (N-ETILANFETAMINA)
- 28. ETINAMATO
- 29. FENOBARBITAL
- 30. FLUDIAZEPAM
- 31. FLUNITRAZEPAM
- 32. FLURAZEPAM
- 33. GHB (ÁCIDO GAMA HIDROXIBUTÍRICO)
- 34. GLUTETIMIDA
- 35. HALAZEPAM
- 36. HALOXAZOLAM
- 37. LEFETAMINA
- 38. LOFLAZEPATO DE ETILA
- 39. LOPRAZOLAM
- 40. LORAZEPAM
- 41. LORMETAZEPAM
- 42. MEDAZEPAM
- 43. MEPROBAMATO
- 44. MESOCARBO



- 45. METILFENOBARBITAL (PROMINAL)
- 46. METIPRILONA
- 47. MIDAZOLAM
- 48. NIMETAZEPAM
- 49. NITRAZEPAM
- 50. NORCANFANO (FENCANFAMINA)
- 51. NORDAZEPAM
- 52. OXAZEPAM
- 53. OXAZOLAM
- 54. PEMOLINA
- 55. PENTAZOCINA
- 56. PENTOBARBITAL
- 57. PINAZEPAM
- 58. PIPRADROL
- 59. PIROVARELONA
- 60. PRAZEPAM
- 61. PROLINTANO
- 62. PROPILEXEDRINA
- 63. SECBUTABARBITAL
- 64. SECOBARBITAL
- 65. TEMAZEPAM
- 66. TETRAZEPAM
- 67. TIAMILAL
- 68. TIOPENTAL
- 69. TRIAZOLAM
- 70. TRIEXIFENIDIL
- 71. VINILBITAL
- 72. ZALEPLONA
- 73. ZOLPIDEM
- 74. ZOPICLONA

- 1) ficam também sob controle:
- 1.1. os sais, éteres, ésteres e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência;
- 1.2. os sais de éteres, ésteres e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência.
- 2) os medicamentos que contenham FENOBARBITAL, METILFENOBARBITAL (PROMINAL), BARBITAL e BARBEXACLONA, ficam sujeitos a prescrição da Receita de Controle Especial, em 2 (duas) vias e os dizeres de rotulagem e bula devem apresentar a seguinte frase: "VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA SÓ PODE SER VENDIDO COM RETENÇÃO DA RECEITA".
- 3) Em conformidade com a Resolução RDC nº 104, de 6 de dezembro de 2000 (republicada em 15/12/2000):
- 3.1. fica proibido o uso do CLORETO DE ETILA para fins médicos, bem como a sua utilização sob a forma de aerosol, aromatizador de ambiente ou de qualquer outra forma que possibilite o seu uso indevido.



- 3.2. o controle e a fiscalização da substância CLORETO DE ETILA, ficam submetidos ao Órgão competente do Ministério da Justiça, de acordo com a Lei nº 10.357, de 27 de dezembro de 2001, Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, Decreto nº 1.646, de 26 de setembro de 1995 e Decreto nº 2.036, de 14 de outubro de 1996.
- 4) preparações a base de ZOLPIDEM e de ZALEPLONA, em que a quantidade dos princípios ativos ZOLPIDEM e ZALEPLONA respectivamente, não excedam 10 miligramas por unidade posológica, ficam sujeitas a prescrição da Receita de Controle Especial, em 2 (duas) vias e os dizeres de rotulagem e bula devem apresentar a seguinte frase: "VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA SÓ PODE SER VENDIDO COM RETENÇÃO DA RECEITA".
- 5) preparações a base de ZOPICLONA em que a quantidade do princípio ativo ZOPICLONA não exceda 7,5 miligramas por unidade posológica, ficam sujeitas a prescrição da Receita de Controle Especial, em 2 (duas) vias e os dizeres de rotulagem e bula devem apresentar a seguinte frase: "VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA SÓ PODE SER VENDIDO COM RETENCÃO DA RECEITA".

LISTA - B2

LISTA DAS SUBSTÂNCIAS PSICOTRÓPICAS ANOREXÍGENAS (Sujeitas a Notificação de Receita "B2")

- 1. AMINOREX
- 2. ANFEPRAMONA
- 3. FEMPROPOREX
- 4. FENDIMETRAZINA
- 5. FENTERMINA
- 6. MAZINDOL
- 7. MEFENOREX

ADENDO:

- 1) ficam também sob controle:
- 1.1. os sais, éteres, ésteres e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência;
- 1.2. os sais de éteres, ésteres e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência.

LISTA - C1

LISTA DAS OUTRAS SUBSTÂNCIAS SUJEITAS A CONTROLE ESPECIAL (Sujeitas a Receita de Controle Especial em duas vias)

- 1. ACEPROMAZINA
- 2. ÁCIDO VALPRÓICO
- 3. AGOMELATINA
- 4. AMANTADINA
- 5. AMISSULPRIDA
- 6. AMITRIPTILINA
- 7. AMOXAPINA
- 8. ARIPIPRAZOL
- 9. AZACICLONOL
- 10. BECLAMIDA
- 11. BENACTIZINA
- 12. BENFLUOREX



- 13. BENZOCTAMINA
- 14. BENZOQUINAMIDA
- 15. BIPERIDENO
- 16. BUPROPIONA
- 17. BUSPIRONA
- 18. BUTAPERAZINA
- 19. BUTRIPTILINA
- 20. CAPTODIAMO
- 21. CARBAMAZEPINA
- 22. CAROXAZONA
- 23. CELECOXIBE
- 24. CETAMINA
- 25. CICLARBAMATO
- 26. CICLEXEDRINA
- 27. CICLOPENTOLATO
- 28. CISAPRIDA
- 29. CITALOPRAM
- 30. CLOMACRANO
- 31. CLOMETIAZOL
- 32. CLOMIPRAMINA
- 33. CLOREXADOL
- 34. CLORPROMAZINA
- 35. CLORPROTIXENO
- 36. CLOTIAPINA
- 37. CLOZAPINA
- 38. DESFLURANO
- 39. DESIPRAMINA
- 40. DESVENLAFAXINA
- 41. DEXETIMIDA
- 42. DEXMEDETOMIDINA
- 43. DIBENZEPINA
- 44. DIMETRACRINA
- 45. DISOPIRAMIDA
- 46. DISSULFIRAM
- 47. DIVALPROATO DE SÓDIO
- 48. DIXIRAZINA
- 49. DONEPEZILA
- 50. DOXEPINA
- 51. DROPERIDOL
- 52. DULOXETINA
- 53. ECTILURÉIA
- 54. EMILCAMATO
- 55. ENFLURANO
- 56. ENTACAPONA
- 57. ESCITALOPRAM
- 58. ETOMIDATO



- 59. ETORICOXIBE
- **60. ETOSSUXIMIDA**
- 61. FACETOPERANO
- 62. FEMPROBAMATO
- 63. FENAGLICODOL
- 64. FENELZINA
- 65. FENIPRAZINA
- 66. FENITOINA
- 67. FLUFENAZINA
- 68. FLUMAZENIL
- 69. FLUOXETINA
- 70. FLUPENTIXOL
- 71. FLUVOXAMINA
- 72. GABAPENTINA
- 73. GALANTAMINA
- 74. HALOPERIDOL
- 75. HALOTANO
- 76. HIDRATO DE CLORAL
- 77. HIDROCLORBEZETILAMINA
- 78. HIDROXIDIONA
- 79. HOMOFENAZINA
- 80. IMICLOPRAZINA
- 81. IMIPRAMINA
- 82. IMIPRAMINÓXIDO
- 83. IPROCLOZIDA
- 84. ISOCARBOXAZIDA
- 85. ISOFLURANO
- 86. ISOPROPIL-CROTONIL-URÉIA
- 87. LAMOTRIGINA
- 88. LEFLUNOMIDA
- 89. LEVOMEPROMAZINA
- 90. LISURIDA
- 91. LITIO
- 92. LOPERAMIDA
- 93. LOXAPINA
- 94. LUMIRACOXIBE
- 95. MAPROTILINA
- 96. MECLOFENOXATO
- 97. MEFENOXALONA
- 98. MEFEXAMIDA
- 99. MEMANTINA
- 100. MEPAZINA
- 101. MESORIDAZINA
- 102. METILPENTINOL
- 103. METISERGIDA
- 104. METIXENO



- 105. METOPROMAZINA
- 106. METOXIFLURANO
- 107. MIANSERINA
- 108. MILNACIPRANO
- 109. MINAPRINA
- 110. MIRTAZAPINA
- 111. MISOPROSTOL
- 112. MOCLOBEMIDA
- 113. MOPERONA
- 114. NALOXONA
- 115. NALTREXONA
- 116. NEFAZODONA
- 117. NIALAMIDA
- 118. NOMIFENSINA
- 119. NORTRIPTILINA
- 120. NOXIPTILINA
- 121. OLANZAPINA
- 122. OPIPRAMOL
- 123. OXCARBAZEPINA
- 124. OXIBUPROCAÍNA (BENOXINATO)
- 125. OXIFENAMATO
- 126. OXIPERTINA
- 127. PALIPERIDONA
- 128. PARECOXIBE
- 129. PAROXETINA
- 130. PENFLURIDOL
- 131. PERFENAZINA
- 132. PERGOLIDA
- 133. PERICIAZINA (PROPERICIAZINA)
- 134. PIMOZIDA
- 135. PIPAMPERONA
- 136. PIPOTIAZINA
- 137. PRAMIPEXOL
- 138. PREGABALINA
- 139. PRIMIDONA
- 140. PROCLORPERAZINA
- 141. PROMAZINA
- 142. PROPANIDINA
- 143. PROPIOMAZINA
- 144. PROPOFOL
- 145. PROTIPENDIL
- 146. PROTRIPTILINA
- 147. PROXIMETACAINA
- 148. QUETIAPINA
- 149. RASAGILINA
- 150. REBOXETINA



- 151. RIBAVIRINA
- 152. RIMONABANTO
- 153. RISPERIDONA
- 154. RIVASTIGMINA
- 155. ROFECOXIBE
- 156. ROPINIROL
- 157. SELEGILINA
- 158. SERTRALINA
- 159. SEVOFLURANO
- 160. SIBUTRAMINA
- 161. SULPIRIDA
- 162. SULTOPRIDA
- 163. TACRINA
- 164. TETRABENAZINA
- 165. TETRACAÍNA
- 166. TIAGABINA
- 167. TIANEPTINA
- 168. TIAPRIDA
- 169. TIOPROPERAZINA
- 170. TIORIDAZINA
- 171. TIOTIXENO
- 172. TOLCAPONA
- 173. TOPIRAMATO
- 174. TRANILCIPROMINA
- 175. TRAZODONA
- 177. TRICLOROETILENO
- 178. TRIFLUOPERAZINA
- 179. TRIFLUPERIDOL
- 180. TRIMIPRAMINA
- 181. TROGLITAZONA
- 182. VALDECOXIBE
- 183. VALPROATO SÓDICO
- 184. VENLAFAXINA
- 185. VERALIPRIDA
- 186. VIGABATRINA
- 187. ZIPRAZIDONA
- 188. ZOTEPINA
- 189. ZUCLOPENTIXOL

- 1) ficam também sob controle:
- 1.1. os sais, éteres, ésteres e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência;
- 1.2. os sais de éteres, ésteres e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência.
- 2) os medicamentos à base da substância LOPERAMIDA ficam sujeitos a VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA SEM RETENÇÃO DE RECEITA.



- 3) fica proibido a comercialização e manipulação de todos os medicamentos que contenham LOPERAMIDA ou em associações, nas formas farmacêuticas líquidas ou em xarope para uso pediátrico (Portaria SVS/MS n.º 106 de 14 de setembro de 1994 DOU 19/9/94).
- 4) só será permitida a compra e uso do medicamento contendo a substância MISOPROSTOL em estabelecimentos hospitalares devidamente cadastrados junto a Autoridade Sanitária para este fim;
- 5) os medicamentos à base da substância TETRACAÍNA ficam sujeitos a: (a) VENDA SEM PRESCRIÇÃO MÉDICA quando tratar-se de preparações farmacêuticas de uso tópico odontológico, não associadas a qualquer outro princípio ativo; (b) VENDA COM PRESCRIÇÃO MÉDICA SEM A RETENÇÃO DE RECEITA quando tratar-se de preparações farmacêuticas de uso tópico ortorrinolaringológico, especificamente para Colutórios e Soluções utilizadas no tratamento de Otite Externa e (c) VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA COM RETENÇÃO DE RECEITA quando tratar- se de preparações farmacêuticas de uso tópico oftalmológico.
- 6) excetuam-se das disposições legais deste Regulamento Técnico as substâncias TRICLOROETILENO, DISSULFIRAM, LÍTIO (metálico e seus sais) e HIDRATO DE CLORAL, quando, comprovadamente, forem utilizadas para outros fins, que não as formulações medicamentosas, e, portanto não estão sujeitos ao controle e fiscalização previstos nas Portarias SVS/MS n.º 344/98 e 6/99.

LISTA - C2

LISTA DE SUBSTÂNCIAS RETINÓICAS

(Sujeitas a Notificação de Receita Especial)

- 1. ACITRETINA
- 2. ADAPALENO
- 3. BEXAROTENO
- 4. ISOTRETINOÍNA
- 5. TRETINOÍNA

ADENDO:

- 1) ficam também sob controle:
- 1.1. os sais, éteres, ésteres e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência;
- 1.2. os sais de éteres, ésteres e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência.
- 2) os medicamentos de uso tópico contendo as substâncias desta lista ficam sujeitos a VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA SEM RETENÇÃO DE RECEITA.

LISTA - C3

LISTA DE SUBSTÂNCIAS IMUNOSSUPRESSORAS

(Sujeita a Notificação de Receita Especial)

1. FTALIMIDOGLUTARIMIDA (TALIDOMIDA)

ADENDO:

1) ficam também sob controle, todos os sais e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência.

LISTA - C4

LISTA DAS SUBSTÂNCIAS ANTI-RETROVIRAIS

(Sujeitas a Receituário do Programa da DST/AIDS ou Sujeitas a Receita de

Av. Assis Brasil, 8787 - Bloco 10 - 3º Andar CEP: 91140-001 | Sarandi | Porto Alegre/RS Fone/ Fax: (51) 3347-8778 | (51) 3347-8861 sindifar@sindifar.org.br



Controle Especial em duas vias)

- 1. ABACAVIR
- 2. AMPRENAVIR
- 3. ATAZANAVIR
- 4. DARUNAVIR
- 5. DELAVIRDINA
- 6. DIDANOSINA (ddl)
- 7. EFAVIRENZ
- 8. ENFUVIRTIDA
- 9. ESTAVUDINA (d4T)
- 10. ETRAVIRINA
- 11. FOSAMPRENAVIR
- 12. INDINAVIR
- 13. LAMIVUDINA (3TC)
- 14. LOPINAVIR
- 15. MARAVIROQUE
- 16. NELFINAVIR
- 17. NEVIRAPINA
- 18. RALTEGRAVIR
- 19. RITONAVIR
- 20. SAQUINAVIR
- 21. TENOFOVIR
- 22. ZALCITABINA (ddc)
- 23. ZIDOVUDINA (AZT)

ADENDO:

- 1) ficam também sob controle:
- 1.1. os sais, éteres, ésteres e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência;
- 1.2. os sais de éteres, ésteres e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência.
- 2) os medicamentos à base de substâncias anti-retrovirais acima elencadas, devem ser prescritos em receituário próprio estabelecido pelo Programa de DST/AIDS do Ministério da Saúde, para dispensação nas farmácias hospitalares/ambulatoriais do Sistema Público de Saúde.
- 3) os medicamentos à base de substâncias anti-retrovirais acima elencadas, quando dispensados em farmácias e drogarias, ficam sujeitos a venda sob Receita de Controle Especial em 2 (duas) vias.

LISTA - C5

LISTA DAS SUBSTÂNCIAS ANABOLIZANTES

(Sujeitas a Receita de Controle Especial em duas vias)

- 1. ANDROSTANOLONA
- 2. BOLASTERONA
- 3. BOLDENONA
- 4. CLOROXOMESTERONA
- 5. CLOSTEBOL
- 6. DEIDROCLORMETILTESTOSTERONA

Av. Assis Brasil, 8787 - Bloco 10 - 3º Andar CEP: 91140-001 | Sarandi | Porto Alegre/RS Fone/ Fax: (51) 3347-8778 | (51) 3347-8861 sindifar@sindifar.org.br



- 7. DROSTANOLONA
- 8. ESTANOLONA
- 9. ESTANOZOLOL
- 10. ETILESTRENOL
- 11. FLUOXIMESTERONA OU FLUOXIMETILTESTOSTERONA
- 12. FORMEBOLONA
- 13. MESTEROLONA
- 14. METANDIENONA
- 15. METANDRANONA
- 16. METANDRIOL
- 17. METENOLONA
- 18. METILTESTOSTERONA
- 19. MIBOLERONA
- 20. NANDROLONA
- 21. NORETANDROLONA
- 22. OXANDROLONA
- 23. OXIMESTERONA
- 24. OXIMETOLONA
- 25. PRASTERONA (DEIDROEPIANDROSTERONA -DHEA)
- 26. SOMATROPINA (HORMÔNIO DO CRESCIMENTO HUMANO)
- 27. TESTOSTERONA
- 28. TREMBOLONA

- 1) ficam também sob controle:
- 1.1 os sais, éteres, ésteres e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência;
- 1.2 os sais de éteres, ésteres e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seia possível a sua existência.
- 2) os medicamentos de uso tópico contendo as substâncias desta lista ficam sujeitos a VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA SEM RETENÇÃO DE RECEITA.

LISTA - D1

LISTA DE SUBSTÂNCIAS PRECURSORAS DE ENTORPECENTES E/OU PSICOTRÓPICOS

(Sujeitas a Receita Médica sem Retenção)

- 1. 1-FENIL-2-PROPANONA
- 2. 3.4 METILENDIOXIFENIL-2-PROPANONA
- 3. ACIDO ANTRANÍLICO
- 4. ÁCIDO FENILACETICO
- 5. ÁCIDO LISÉRGICO
- 6. ÁCIDO N-ACETILANTRANÍLICO
- 7. DIIDROERGOTAMINA
- 8. DIIDROERGOMETRINA
- 9. EFEDRINA
- 10. ERGOMETRINA
- 11. ERGOTAMINA
- 12. ETAFEDRINA



- 13. ISOSAFROL
- 14. ÓLEO DE SASSAFRÁS
- 15. ÓLEO DA PIMENTA LONGA
- 16. PIPERIDINA
- 17. PIPERONAL
- 18. PSEUDOEFEDRINA
- 19. SAFROL

- 1) ficam também sob controle, todos os sais das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência;
- 2) ficam também sob controle as substâncias: MESILATO DE DIIDROERGOTAMINA, TARTARATO DE DIIDROERGOTAMINA, MALEATO DE ERGOMETRINA, TARTARATO DE ERGOMETRINA E TARTARATO DE ERGOTAMINA.
- 3) excetua-se do controle estabelecido nas Portarias SVS/MS nº 344/98 e 6/99, as formulações não medicamentosas, que contém as substâncias desta lista quando se destinarem a outros seguimentos industriais.
- 4) óleo de pimenta longa é obtido da extração das folhas e dos talos finos da Piper hispidinervum C.DC., planta nativa da Região Norte do Brasil.

LISTA - D2

LISTA DE INSUMOS QUÍMICOS UTILIZADOS PARA FABRICAÇÃO E SÍNTESE DE ENTORPECENTES E/OU PSICOTRÓPICOS

(Sujeitos a Controle do Ministério da Justiça)

- 1. ACETONA
- 2. ÁCIDO CLORÍDRICO
- 3. ÁCIDO SULFÚRICO
- 4. ANIDRIDO ACÉTICO
- 5. CLORETO DE ETILA
- 6. CLORETO DE METILENO
- 7. CLOROFÓRMIO
- 8. ÉTER ETÍLICO
- 9. METIL ETIL CETONA
- 10. PERMANGANATO DE POTÁSSIO
- 11. SULFATO DE SÓDIO
- 12. TOLUENO

- 1) produtos e insumos químicos, sujeitos a controle da Polícia Federal, de acordo com a Lei n° 10.357 de 27/12/2001, Lei n° 9.017 de 30/03/1995, Decreto n° 1.646 de 26/09/1995, Decreto n° 2.036 de 14/10/1996, Resolução n° 01/95 de 07/11/1995 e Instrução Normativa n° 06 de 25/09/1997;
- 2) o insumo químico ou substância CLOROFÓRMIO está proibido para uso em medicamentos.
- 3) o CLORETO DE ETILA, por meio da Resolução nº 1, de 5 de fevereiro de 2001, foi incluido na relação de substâncias constatntes do artigo 1º da Resolução nº 1-MJ, de 7 de novembro de 1995.
 - 4) quando os insumos desta lista, forem utilizados para fins de fabricação de



produtos sujeitos a vigilância sanitária, as empresas devem atender a legislação sanitária específica.

LISTA - E

LISTA DE PLANTAS QUE PODEM ORIGINAR SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES E/OU PSICOTRÓPICAS

- 1. Cannabis sativa L..
- 2. Claviceps paspali Stevens & Hall.
- 3. Datura suaveolens Willd.
- 4. Erythroxylum coca Lam.
- 5. Lophophora williamsii Coult.
- 6. Papaver Somniferum L..
- 7. Prestonia amazonica J. F. Macbr.

ADENDO:

- 1) ficam também sob controle, todas as substâncias obtidas a partir das plantas elencadas acima, bem como os sais, isômeros, ésteres e éteres destas substâncias.
- 2) a planta Lophophora williamsii Coult. é comumente conhecida como cacto peyote.

LISTA - F

LISTA DAS SUBSTÂNCIAS DE USO PROSCRITO NO BRASIL LISTA F1 - SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES

| 1 | 3-METILFENTANILA | ou | N-(3-METIL-1-(FENETIL-4-PIPERIDIL)PROPIONANILIDA |
|----|-------------------------------|----|--|
| 2 | 3-METILTIOFENTANILA | ou | N-[3-METIL-1-[2-(2-TIENIL)ETIL]-4-PIPERIDIL]PROPIONANILIDA |
| 3 | ACETIL-ALFA -METILFENTANILA | ou | N-[1-(ALFA-METILFENETIL)-4-PIPERIDIL]ACETANILIDA |
| 4 | ACETORFINA | ou | -O-ACETILTETRAHIDRO-7-ALFA-(1-HIDROXI-1-METILBUTIL)-6,14- ENDOETENO-ORIPAVINA |
| 5 | ALFA-METILFENTANILA | ou | N-[1-(ALFA-METILFENETIL)-4-PIPERIDIL]PROPIONANILIDA |
| 6 | ALFA -METILTIOFENTANILA | ou | N-[1-[1-METIL-2-(2-TIENII)ETIL]-4-PIPERIDIL]PROPIONANILIDA |
| 7 | BETA-HIDROXI-3-METILFENTANILA | ou | $N\hbox{-}[1\hbox{-}(BETA\hbox{-}HIDROXIFENETIL)\hbox{-}3\hbox{-}METIL\hbox{-}4\hbox{-}PIPERIDIL]PROPIONANILIDA$ |
| 8 | BETA-HIDROXIFENTANILA | ou | N-[1-(BETA-HIDROXIFENETIL)-4-PIPERIDIL]PROPIONANILIDA |
| 9 | CETOBEMIDONA | ou | 4-META-HIDROXIFENIL-1-METIL-4-PROPIONILPIPERIDINA |
| 10 | COCAÍNA | ou | ÉSTER METÍLICO DA BENZOILECGONINA |
| 11 | DESOMORFINA | ou | DIIDRODEOXIMORFINA |
| 12 | DIIDROETORFINA | ou | 7,8-DIIDRO-7-ALFA-[1-(R)-HIDROXI-1-METILBUTIL]-6,14-ENDO- ETANOTE-TRAHIDROORIPAVINA |

ORIPAVINA

ou DIACETILMORFINA

ou (-)-3-HIDROXITROPANO-2-CARBOXIL ATO

ou TETRAHIDRO-7-ALFA-(1-HIDROXI-1-METILBUTIL)-6,14-ENDOETENO-

ou 1-METIL-4-FENIL-4-PROPIONATO DE PIPERIDINA (ÉSTER)

Av. Assis Brasil, 8787 - Bloco 10 - 3º Andar CEP: 91140-001 | Sarandi | Porto Alegre/RS Fone/ Fax: (51) 3347-8778 | (51) 3347-8861 sindifar@sindifar.org.br

13 ECGONINA

14 ETORFINA

15 HEROÍNA

16 MPPP



ou 4'-FLUORO-N-(1-FENETIL-4-PIPERIDIL])PROPIONANILIDA 17 PARA - FLUOROFENTANILA 18 PEPAP ou 1-FENETIL-4-FENIL-4-ACETATO DE PIPERIDINA (ÉSTER) ou N-[1-[2-(TIENIL)ETIL]-4-PIPERIDIL]PROPIONANILIDA 19 TIOFENTANILA

ADENDO:

1)ficam também sob controle:

1.1.todos os sais e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência.

1.2.todos os ésteres e derivados da substância ECGONINA que sejam transformáveis em ECGONINA E COCAÍNA.

LISTA F2 - SUBSTÂNCIAS PSICOTRÓPICAS

| 1 | (+)-LISÉRGIDA | ou | LSD; LSD-25; 9,10-DIDEHIDRO-N,N-DIETIL-6-METILERGOLINA-8BETA -CARBOXAMIDA |
|----|-----------------|----|---|
| 2 | 4-METILAMINOREX | ou | (±)-CIS-2-AMINO-4-METIL-5-FENIL-2-OXAZOLINA |
| 3 | 4 - MTA | ou | 4-METILTIOANFETAMINA |
| 4 | BENZOFETAMINA | ou | N-BENZIL-N,ALFA -DIMETILFENETILAMINA |
| 5 | BROLANFETAMINA | ou | DOB; (±)-4-BROMO-2,5-DIMETOXI- ALFA -METILFENETILAMINA |
| 6 | BZP | ou | 1-BENZILPIPERAZINA |
| 7 | CATINONA | ou | (-)-(S)-2-AMINOPROPIOFENONA |
| 8 | DET | ou | 3-[2-(DIETILAMINO)ETIL]INDOL |
| 9 | DMA | ou | (±)-2,5-DIMETOXI- ALFA -METILFENETILAMINA |
| 10 | DMHP | ou | 3-(1,2-DIMETILHEPTIL)-7,8,9,10-TETRAHIDRO-6,6,9-TRIMETIL-6H- DIBENZO[B,D]PIRANO-1-OL |
| 11 | DMT | ou | 3-[2-(DIMETILAMINO)ETIL] INDOL; N,N-DIMETILTRIPTA MINA |
| 12 | DOC | ou | 4-CLORO-2,5-DIMETOXIANFETA MINA |
| 13 | DOET | ou | (±)-4-ETIL-2,5-DIMETOXI- ALFA -METILFENETILAMINA |
| 14 | DOI | ou | 4-IODO-2,5-DIMETOXIANFETAMINA |
| 15 | ETICICLIDINA | ou | PCE ; N-ETIL-1-FENILCICLOHEXILAMINA |
| 16 | ETRIPTAMINA | ou | 3-(2-AMINOBUTIL)INDOL |
| 17 | mCPP | ou | 1-(3-CLOROFENIL)PIPERAZINA |
| 18 | MDE | ou | N-ETIL MDA; (\pm) -N-ETIL-ALFA-METIL-3,4-(METILENEDIOXI) FENETILAMINA |
| 19 | MDMA | ou | (±)-N,ALFA-DIMETIL-3,4-(METILENODIOXI)FENETILAMINA;3,4 METILENODIOXIMETANFETAMINA |
| 20 | MECLOQUALONA | ou | 3-(O-CLOROFENIL)-2-METIL-4(3H)-QUINAZOLINONA |
| 21 | MESCALINA | ou | 3,4,5-TRIMETOXIFENETILAMINA |



| 22 METAQUALONA | ou 2-METIL-3-O-TOLIL-4(3 H)-QUINAZOLINONA |
|----------------|---|
| 23 METCATINONA | ou 2-(METILAMINO)-1-FENILPROPAN-1-ONA |

24 MMDA ou 5 - METOXI-ALFA-METIL-3,4-(METILENODIOXI)FENETILAMINA

ou 3-HEXIL-7,8,9,10-TETRAHIDRO-6,6,9-TRIMETIL-6H-

DIBENZO[B,D]PIRANO-1-OL

26 PMA ou P-METOXI- ALFA -METILFENETILAMINA

27 PSILOCIBINA ou FOSFATO DIIDROGENADO DE 3-[2-(DIMETILAMINOETIL)]INDOL-4-ILO

ou PSILOTSINA ; 3-[2-(DIMETILAMINO)ETIL]INDOL-4-OL ou PHP; PCPY ; 1-(1-FENILCICLOHEXIL)PIRROLIDINA

ou DOM; 2,5-DIMETOXI-ALFA,4-DIMETILFENETILAMINA

ou MDA; ALFA -METIL-3,4-(METILENODIOXI)FENETILAMINA

ou TCP; 1-[1-(2-TIENIL)CICLOHEXIL]PIPERIDINA

33 TETRAHIDROCANNABINOL ou THC

25 PARAHEXILA

28 PSILOCINA

30 STP

29 ROLICICLIDINA

31 TENAMFETAMINA

32 TENOCICLIDINA

34 TMA ou (±)-3,4,5-TRIMETOXI- ALFA -METILFENETILAMINA

35 TFMPP ou 1-(3-TRIFLUORMETILFENIL)PIPERAZINA

36 ZIPEPROL ou ALFA-(ALFA-METOXIBENZIL)-4-(BETA-METOXIFENETIL)-1-

PIPERAZINAETANOL